



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 018/2026

Cidreira, 27 de abril de 2026.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Estabelece premiação à Rainha e Princesas da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Como é do conhecimento de todos as Soberanas da Festa estadual do Camarão e Frutos do Mar são uma atração que abrilhanta de tal forma nossa Festa, que muitos visitantes solicitam a presença das mesmas para levarem uma lembrança à sua cidade natal, através de fotos, filmagens, etc.

Além disso, em relação a divulgação da Festa do Camarão, feita pela Rainha e Princesas, anteriormente a realização do evento, é muito esperada pelos meios de comunicação e cidades em que são percorridas, pois é tradicional a visitação das mesmas divulgando os atrativos da festa.

Para tanto, para que as soberanas possam divulgar com excelência nossa linda festa, encaminhamos para apreciação o incentivo financeiro às representantes da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar, em razão de sua dedicação exclusiva na divulgação do evento em todo o período que a antecede, bem como, durante todo o período de sua realização.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7696

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

“Estabelece premiação à Rainha e Princesas da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida premiação para a Rainha e 02 (duas) Princesas da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar, a ser realizada no período de 28 de agosto a 07 de setembro de 2026, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada uma.

Parágrafo único – O prêmio será pago em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no final dos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2026, totalizando o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01.23.695.0106.2384 – Feiras, Exposições e Eventos
3.3.90.31 – Premiações culturais e artísticas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GRAZIELE BRUM DE MELLO
Secretária de Administração Substituta